



**MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA**

Câmara Municipal

---

# **Relatório Anual de Observância do Direito de Oposição referente do ano de 2025**

**MUNICIPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA**

(de acordo com o artigo 10º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio)



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

Câmara Municipal

---

### **Relatório Anual da Observância do Direito de Oposição do ano de 2025**

**Entidade:** Município de Freixo de Espada à Cinta

**Período:** de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2025

#### **1. Enquadramento**

A Lei n.º 24/98, de 26 de maio aprova o Estatuto do Direito de Oposição que, no seu art.º 1, assegura “às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das regiões autónomas e das autarquias locais de natureza representativa, nos termos da Constituição e da lei”.

No mesmo diploma, no seu art.º 2, define-se como oposição a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos órgãos executivos das autarquias locais de natureza representativa.

O presente documento constitui o relatório anual previsto no art.º 10.º da Lei n.º 24/98, relativo ao cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição no Município de Freixo de Espada à Cinta durante o ano civil de 2025.

#### **2. Representatividade Política**

No Município de Freixo de Espada à Cinta, o PS é o único partido político que detém pelouros e poderes delegados. Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da aludida lei n.º 24/98, apenas são titulares do direito de oposição, no período em análise, os órgãos da oposição com assento na Câmara Municipal:

- Vereadora sem Pelouro - Daniela Lucinda Ferreira Bento Pereira / PSD.
- Vereador sem Pelouro - António José Gaspar Morgado / PSD.

#### **3. Exercício do Direito de Informação**

De acordo com o Estatuto do Direito de Oposição e para o cumprimento do disposto e na alínea yy) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, de seguida relatam-se, genericamente, as atividades que deram origem e contribuíram para



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

Câmara Municipal

---

o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição.

### Direitos e garantias

O Estatuto do Direito de Oposição, no que se refere ao âmbito de aplicação às autarquias locais, consagra o especial reconhecimento aos titulares do direito de oposição do:

- Direito à Informação.
- Direito de Consulta Prévia.
- Direito de Participação.
- Direito de Depor.

#### **4. Da observância do respeito pelos direitos e garantias:**

Durante o período sobre o qual versa o presente relatório, os titulares do direito de oposição foram regularmente informados pelo órgão executivo e pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, de forma expressa e verbal, da atividade municipal, dos principais assuntos de interesse para o Município, bem como da informação financeira do mesmo. Independentemente de outros assuntos devidamente esclarecidos, aos titulares do direito de oposição foram facultadas informações, a saber:

- Informação sobre o andamento dos assuntos de interesse público relacionados com a atividade da Câmara;
- Resposta aos pedidos de informação apresentados pelos vereadores;
- Resposta aos pedidos de informação comunicados pela mesa da Assembleia Municipal;
- Promoção da publicação das decisões e deliberações dos órgãos Autárquicos e dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa;
- Remessa à Sr.ª Presidente da Assembleia Municipal de todos os documentos nos termos e prazos solicitados;
- Durante o ano de 2025, foram facultados aos vereadores da oposição todos os documentos preparatórios das reuniões de Câmara com a antecedência mínima legal.

#### **5. Consulta Prévia**

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5º do Estatuto do Direito de Oposição, foram facultados aos vereadores:



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

Câmara Municipal

---

- Propostas do Plano Plurianual de Investimento;
- Proposta do Plano de Atividades Municipais;
- Proposta do Orçamento Municipal.

Resultando a sua aprovação dentro dos prazos legais.

- Foram facultadas, com a antecedência prevista na lei, e em formato digital e papel, as agendas das reuniões do órgão executivo, bem como todos os documentos instrutórios do processo de tomada de decisão.

### **6. Meios de Apoio à Oposição**

Em conformidade com a dimensão do Município de Freixo de Espada à Cinta, o Município assegurou, durante o ano de 2025, os meios necessários ao exercício das competências das forças de oposição.

### **7. Conclusão do Executivo**

A Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta pautou a sua atuação pelo respeito democrático, garantindo que a oposição dispôs de todos os dados necessários para a fiscalização da gestão pública em 2025.

Paços do Concelho do Município de Freixo de Espada à Cinta, 30 de março de 2026.